



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.234, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 22/07 a 29/07
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 145801

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.234, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (RS)	DECRÉSCIMO (RS)
2101	0412100202.008	3.3.30.41.00 - Contribuições	00	0,00	155.000,00
2101	0412100202.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	55.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				55.000,00	155.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (RS)	DECRÉSCIMO (RS)
2301	0412300401.093	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	9.000,00
2301	0412300401.093	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	15.100,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	24.100,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (RS)	DECRÉSCIMO (RS)
3501	1545102112.083	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	124.100,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				124.100,00	0,00

TOTAL GERAL RS 179.100,00





Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO

DECRETO Nº 21.234, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2101	0412100202.008	3.3.30.41.00 - Contribuições	00	0,00	155.000,00
2101	0412100202.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	55.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				55.000,00	155.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2301	0412300401.093	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	9.000,00
	0412300401.093	4.4.90.52.00 - Equipamentos e			



2301	Material Permanente	00	0,00	15.100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			0,00	24.100,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545102112.083	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	124.100,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				124.100,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 179.100,00

DECRETO Nº 21.235, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **YURI DE SOUSA FERRAZ HATGIVAGIANNIS**, matrícula nº 244372, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 21 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.236, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 15.625, de 24 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o art. 15 da Lei Municipal nº 1.949/2013;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 15.625, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O CGPPP/VDC será integrado pelo:

- I. Secretário(a) Municipal de Governo, que o presidirá;
- II. Chefe do Gabinete Civil;
- III. Secretário(a) Municipal de Finanças e Execução Orçamentária;
- IV. Secretário(a) Municipal de Administração;
- V. Secretário(a) Municipal da Transparência e do Controle;
- VI. Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos;
- VII. Procurador-Geral do Município;
- VIII. até 2 (dois) membros de livre escolha da Prefeita.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em